

11 ABR 1989

Corrida presidencial

Convenção do PMDB para escolha do candidato pode ser impugnada

Lula Marques

JOSIAS DE SOUZA

Diretor-executivo da Sucursal de Brasília

A convenção para escolha do candidato do PMDB à Presidência da República, marcada para o próximo dia 30, pode ter o seu resultado impugnado. Na opinião do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) as convenções partidárias só poderão se realizar após a aprovação de uma lei eleitoral pelo Congresso. "A lei é necessária", afirma o presidente do TSE, ministro Francisco Rezek.

O texto da lei que regulará as eleições já está sendo negociado no Congresso, mas não há tempo para sua aprovação antes da convenção peemedebista. "É praticamente impossível votarmos a matéria em tão pouco tempo", diz o senador José Fogaça (PMDB-RS), envolvido nas discussões.

Caso prevaleça a posição do TSE, os maiores prejudicados serão os governadores Waldir Pires (BA) e Alvaro Dias (PR), pré-candidatos do PMDB à presidência. Como ocupam cargos executivos, os dois teriam que abandonar seus postos seis meses antes da eleição, marcada para 15 de novembro —uma exigência da nova Constituição.

Foi justamente por isso que o PMDB antecipou a realização de sua convenção para o final de abril. Assim, os governadores só precisariam deixar seus cargos no próximo dia 14 de maio se, de fato, fossem escolhidos oficialmente candidatos do partido.

Dúvidas

Tanto Fogaça como o secretário-geral do PMDB, Tarcísio Delgado, não estão convencidos de que a convenção peemedebista perderá sua validade se for feita antes da aprovação da nova lei. "Podemos escolher o candidato do partido com base na atual legislação", dizem ambos. O problema é que, na opinião de Rezek, o atual Código Eleitoral não vale para convenções destinadas a eleger o candidato de determinado partido. "Só vale para convenções



O presidente do TSE, ministro Francisco Rezek, que afirmou que a convenção do PMDB poderá ser impugnada

comuns", como as convocadas para a renovação de diretórios.

A opinião do presidente do TSE, neste caso, é muito importante. Cabe ao tribunal dar a última palavra quando há qualquer dúvida em relação às eleições.

Instrução

Além da nova lei, Rezek informa que o TSE pode ser obrigado a baixar uma "instrução normativa". Ele explica que, se a lei aprovada não for suficientemente clara em relação às convenções, "o tribunal precisará complementá-la".

Desde o início do ano que os líderes partidários tentam um acordo sobre o texto da lei eleitoral. O principal ponto de discórdia é o tempo da propaganda gratuita dos candidatos no rádio e na televisão. Para entrar em vigor, a lei precisa ser aprovada pela Câmara e Senado. Em seguida, teria de ser sancionada, em 15 dias, pelo presidente José Sarney. "De nossa parte, não há problemas. Em até três dias podemos elaborar uma instrução normativa", diz Francisco Rezek, preocupado em acelerar o processo.